



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 746, terça-feira, 25 de julho de 2017

### PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

#### PORTARIA Nº 096/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto n.º 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Designar servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato n.º 193/2017, firmado entre a Município de Joinville e a empresa Transportadora Ivan Ltda ME, cujo objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos.

Fiscais:

Jucimara Eccher, matrícula n.º 48570 - Efetivo

Ademir de Moraes, matrícula n.º 19132 - Efetivo

Ana Paula Martins Alves Crestani, matrícula n.º 46001 - Efetivo

Siro Sebastião Vaz, matrícula n.º 16697 - Suplente

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de

contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – conhecer os termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor instauração de processo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/07/2017, às 16:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0935732** e o código CRC **BB1E78DD**.

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

**PORTARIA SEI - CAJ.DICAF/CAJ.DICAF.SEC**

**PORTARIA Nº 1808/2017**

**Portaria de homologação dos Resultados dos Aprovados Segundo Semestre 2017 – para a Bolsa de Estudos UNICAJ, conforme Portaria nº 1570/2017.**

O Diretor–Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais, de acordo como o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville,

**Resolve:**

**Art. 1º** Homologar os resultados finais dos aprovados para o recebimento das Bolsas de Estudos em

2017 – 2º Semestre, conforme critérios estabelecidos pela UNICAJ – Universidade Corporativa da Companhia Águas de Joinville, e de acordo com a Portaria 1570/2017, informando para tal, a matrícula, o nome, a compatibilidade e o número da inscrição dos colaboradores que tiveram suas solicitações aprovadas:

Matrícula	NOME	Nº de Inscrição	
Compatibilidade			
554	ADRIANA FELIPE DOS SANTOS MALINOSKI	003/2017-2	TOTAL
1143	ADRIANO SILVEIRA	011/2017-2	TOTAL
241	ALINE DA SILVA MARTINS	007/2017-2	PARCIAL
1114	ANA PAULA DOS PASSOS	012/2017-2	PARCIAL
687	CAMILA DESCHAMPS KRUGER	005/2017-2	TOTAL
125	CLARISSA CAMPOS DE SA	008/2017-2	TOTAL
585	FELIPE AGUIAR VIANA	002/2017-2	TOTAL
1106	FELIPE RODRIGUES	013/2017-2	TOTAL
796	JAISON VOSS	014/2017-2	PARCIAL
809	JAQUELINE TURCATTO	004/2017-2	TOTAL
1186	LEANDRO PARIZZI	015/2017-2	Liberação de
horas			
448	THIAGO ALBERTO AMORIM	001/2017-2	TOTAL
764	THIAGO AUCELIRIO DA CUNHA	009/2017-2	PARCIAL
218	THIAGO ZSCHORNACK	010/2017-2	PARCIAL
648	VANESSA FRANCINE DE FREITAS	006/2017-2	PARCIAL

**Art. 2º** Revoga-se a portaria anterior nº 1781/2017;

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 20 de julho de 2017.

**JALMEI JOSÉ DUARTE**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jalmei Jose Duarte, Diretor (a) Presidente**, em 21/07/2017, às 11:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0947208** e o código CRC **0FE49985**.

**PORTARIA SEI - HMSJ.GAB/HMSJ.NGP**

Portaria nº 067/2017

A Diretora Presidente do Hospital Municipal São José, Francieli Cristini Schultz, no exercício de suas atribuições legais,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** DESIGNAR a servidora Fernanda Graciella Mabile Selbach , matrícula 90144, para a função de Coordenação Médica do Núcleo Interno de Regulação, a partir de 13/07/2017, sem gratificação adicional.

**Parágrafo único.** A designação de que trata esta portaria é considerada de caráter relevante à Administração, não se atribuindo qualquer espécie de remuneração, gratificação ou adicional, preservando-se a remuneração já atribuída em atos normativos anteriores.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Francieli Cristini Schultz

Diretora Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 21/07/2017, às 12:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0947045** e o código CRC **7EC8BB73**.

**PORTARIA SEI - SEPROT.GAB/SEPROT.NAD**

**PORTARIA 017/2017 - SEPROT**

**Institui Comissão para Fiscalização do Contrato nº 133/2017.**

O Secretário da Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública - SEPROT, no exercício de suas atribuições

Resolve,

Art. 1º - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato 133/2017, firmado entre o Município de Joinville - Secretaria de Segurança Pública e Proteção Civil - SEPROT, e a Associação dos Deficientes Físicos de Joinville - ADEJ, CNPJ nº 83.797.936/0001-12, cujo objeto versa sobre a contratação de prestação de serviços de administração, controle, fiscalização e operação do estacionamento do prédio principal da Prefeitura Municipal de Joinville.

A comissão fica assim constituída :

Membros Efetivos:

Sergio Gonçalves de Almeida Coelho Junior - matrícula 48.080

Aislan Breikreitz - matrícula 38.051

Altevir Mafra - matrícula 48.686

Membros Suplentes:

Antonio Batista - matrícula 25.525

Teresinha Dziedicz - matrícula 28.105

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais,

informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação,

termo  
de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para  
que se  
possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela  
Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações  
que se  
mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações  
do objeto  
contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em  
virtude de  
inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação  
e/ou  
rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Braulio Cesar da Rocha Barbosa, Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 16:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0957221** e o  
código CRC **BDC3499C**.

## PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO

### PORTARIA Nº 099/2017

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de

Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 182/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Brasil Sul Conforto Ambiental Ltda EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização.

- I - Lucas Rodrigues Cardoso - matrícula nº 46027 - Efetivo;
- II - Fabiano da Costa Pereira - matrícula nº 19339 - Efetivo;
- III - Juliano Ndres Mertens Garcia - matrícula nº 17996 - Efetivo;
- IV - Siro Sebastião Vaz - matrícula nº 16697 - Suplente; e
- V - Jucimara Eccher - matrícula nº 48570 - Suplente.

Parágrafo único - Aos fiscais do contrato compete:

- I - conhecer o conteúdo do Termo de Referência, Edital e Termo de Contrato;
- II - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- III - esclarecer dúvidas e orientar os subfiscais quanto a plena execução do contrato;
- IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências;
- V - atestar a prestação do serviço, após manifestação dos subfiscais, respeitando o termo de contrato e termo de referência;
- VI - receber e encaminhar as faturas em atendimento a Instrução Normativa SEI Nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda devidamente atestadas;
- VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
- VIII - solicitar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidades, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais; e
- X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 2º - Ficam designados na condição de subfiscais, os seguintes servidores.

a) Subprefeitura da Região Sul:

- I - Simone Fernandes Dias Bernardes - Assistente Administrativo - matrícula nº 27972 - Efetivo; e
- II - Luciana Regina Silveira Gonçalves - Agente Administrativo - matrícula nº 39787 - Efetivo.

## b) Subprefeitura da Região Nordeste:

I - Fábio Nasário Damásio - Coordenador - matrícula n° 38285 - Efetivo; e

II - Edivaine Ev - Agente Administrativo - matrícula n° 36930 - Efetivo.

## c) Subprefeitura da Região Sudoeste:

I - Marcos Jessé de Almeida - Agente Administrativo - matrícula n° 27220 - Efetivo; e

II - Agostinho Ramos da Cunha - Agente Serviços Gerais - matrícula n° 24148 - Efetivo.

## d) Subprefeitura da Região Centro Norte:

I - Manoel Duarte Filho - Agente Administrativo - matrícula n° 5238 - Efetivo; e

II - Reny Magna de Oliveira Poli - Assistente Administrativo - matrícula n° 30372 - Efetivo.

## e) Subprefeitura da Região Sudeste:

I - João Marcos dos Santos - Coordenador - matrícula n° 28394 - Efetivo; e

II - Elienai Nunc Foonro - Coordenador - matrícula n° 38013 - Efetivo.

## f) Subprefeitura da Região Oeste:

I - Gilson de Souza Batista - Agente Administrativo - matrícula n° 35664 - Efetivo; e

II - Marlene Dumke - Assistente Administrativo - matrícula n° 21435 - Efetivo.

## g) Subprefeitura da Região Leste:

I - Jose Calegari Cardoso - Agente Administrativo - matrícula n° 18200 - Efetivo; e

II - Roney Rogério Bruhmuller - Agente Administrativo - matrícula n° 44231 - Efetivo.

## h) Subprefeitura Distrital da Região de Pirabeiraba

I - Antonio Castano Moraes - Agente Administrativo - matrícula n° 44146 - Efetivo; e

II - Fernando Cisz - Agente Administrativo - matrícula n° 27791 - Efetivo.

Parágrafo único – Compete aos subfiscais:



I - conhecer o conteúdo do Termo de Referência, Edital e Termo de Contrato;

II - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais relacionadas a sua Unidade;

III - receber o relatório de manutenção preventiva e corretiva se houver, verificar se está de acordo com os serviços executados, assinar e encaminhar a Unidade de Apoio Operacional/SAP;

IV - rejeitar serviços que estejam desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Termo de Referência, Edital e Termo de Contrato;

V - relatar para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização nomeada no art. 1º desta Portaria, quaisquer atos praticados pela Contratada que estejam em desacordo com Termo de Referência, Edital ou Termo de Contrato; e

VI - manifestar-se formalmente sobre aditamento contratual referente os equipamentos sob sua fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 16:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0946968** e o código CRC **3DD7BD0F**.

## **EDITAL SEI Nº 0948074/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 21 de julho de 2017.

**Edital nº 079/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**

Notificado (a): **Fábio Correa.**

Notificação: **nº 18924/17**

Motivo: **Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.**

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Fábio Correa** (CPF 004.358.789-56) acerca da lavratura da **Notificação nº 18924/17**, referente a terreno baldio com vegetação rasteira indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Piscis Austrinus, nº 236 (Inscr. Imob. 12.11.11.87.0782.000), bairro Jd. Paraíso, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 01 (uma) UPM, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 24/07/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0948074** e o código CRC **BCC4C8ED**.

### EDITAL SEI Nº 0949270/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 21 de julho de 2017.

#### Edital nº 080/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Valdemar Adão Wilhelm**.

Notificação: **nº 29200/17**

Motivo: Infração ao artigo 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Valdemar Adão Wilhelm** (CPF 706.636.539-91) acerca da lavratura da **Notificação nº 29200/17**, referente a terreno baldio com vegetação rasteira indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua João Geraldo de Oliveira, em frente ao nº 940 (Inscr. Imob. 13.11.15.10.0071.000), bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas

providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 24/07/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0949270** e o código CRC **544F3A5E**.

## EDITAL SEI Nº 0949342/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 21 de julho de 2017.

### Edital nº 081/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Luciano da Silva**.

Notificação: nº **14226/17**

Motivo: Infração aos artigos 76 e 77, Inciso I da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Luciano da Silva** (CPF 850.979.189-91) acerca da lavratura da **Notificação nº 14226/17**, referente a terreno baldio com vegetação rasteira indevida e/ou detritos. Proibido o corte de árvores sem autorização, na Rua Isaias Bett, ao lado do nº 22 (Inscr. Imob. 09.10.20.64.0145.000), bairro Nova Brasília, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 20 (vinte) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 03 (três) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 24/07/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0949342** e o código CRC **FD43BD5E**.

### EDITAL SEI Nº 0949383/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 21 de julho de 2017.

#### Edital nº 082/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Rosane Margarete de Lucchi**.

Notificação: nº **29189/17**

Motivo: Infração ao artigo 36 da Lei Complementar nº 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Rosane Margarete de Lucchi** (CPF 427.064.750-72) acerca da lavratura da **Notificação nº 29189/17**, referente obstrução de via pública (lixeira de pedra na área destinada ao passeio), na rua Laudelino Gorges, nº 244 (Inscr. Imob. 13.11.23.21.7878.000), bairro Paranaguamirim, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 10 (dez) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 01 (uma) UPM, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 24/07/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0949383** e o código CRC **C8A02D5C**.

## EDITAL SEI Nº 0949478/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 21 de julho de 2017.

### Edital nº 083/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Herondina Schneider**.

Auto de Embargo: nº **40217/2016**

Motivo: Infração aos artigos 37 e 38 da Lei Federal nº 6766/1979.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Herondina Schneider** (CPF 005.512.119-54), acerca da lavratura do **Auto de Embargo nº 40217/2016** do imóvel localizado na Rua das Violetas, entre os números 779 e 846, (Insc. Imob. 13.20.25.67.0436.000), bairro Bom Vista, tendo o infrator prazo de 30 (trinta) dias para adotar as providências necessárias para regularizar a situação. O não cumprimento resultará em AUTO DE MULTA, no valor de 30 (trinta) UPM's, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5552/87.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 24/07/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0949478** e o código CRC **67A27B14**.

---

## EDITAL SEI Nº 0949522/2017 - SEMA.UNF

Joinville, 21 de julho de 2017.

### Edital nº 84/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização

Notificado (a): **Aníbal da Silva**.

Auto de Infração: nº **617/17**

Motivo: Infração aos artigos 155 e 156 da Lei Complementar nº 84/2000 e os artigos 5º e 6º da Lei 202/2006.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar nº 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal nº 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Aníbal da Silva** (CPF 004.670.309-87), acerca da lavratura da **Notificação nº 617/17**, referente a terreno com calçada quebrada e baixa. Intime-se o autuado a pagar a multa, no valor correspondente a 10 (dez) UPM's, conforme disposto no artigo 12, da Lei Complementar nº 202/2006, ou, caso queira, apresentar sua defesa, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 25, da LC 84/2000, a contar da publicação.

Jonas de Medeiros

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 24/07/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0949522** e o código CRC **0D744C2A**.

---

**EDITAL SEI N° 0949609/2017 - SEMA.UNF**

Joinville, 21 de julho de 2017.

**Edital n° 086/2017 – SEMA – Unidade de Fiscalização**Notificado (a): **Eni Fernandes**.Notificação: **n° 6938/17**

Motivo: Infração ao artigo 87 da Lei Complementar n° 84/2000.

Fundamentado nos termos do art. 18, §3º, da Lei Complementar n° 84/2000 e do art. 26, §4º, da Lei Federal n° 9.784/99, o Secretário, ao final identificado, notifica o (a) autuado (a) **Eni Fernandes** (CPF 044.108.619-56) acerca da lavratura da **Notificação n° 6938/17**, referente à falta de asseio no imóvel. Proibido o corte de árvores sem autorização, na rua Loanir Lourenço, s/n Qd. D Lote 12 (Inscr. Imob. 13.11.20.12.4255.000), bairro João Costa, Joinville/SC, tendo o infrator prazo de 15 (quinze) dias para tomar as devidas providências e regularizar a situação. De acordo com o art. 20, da Lei Complementar 84/2000, o não cumprimento resultará em AUTO DE INFRAÇÃO, no valor correspondente a 02 (duas) UPM's, nos termos da Notificação supramencionada.

Jonas de Medeiros.

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros**, **Secretário (a)**, em 24/07/2017, às 11:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0949609** e o código CRC **E2461040**.

**EXTRATO SEI N° 0949663/2017 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 21 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a/o Termo de Contrato n.º **180/2017** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **BRASIL SUL CONFORTO AMBIENTAL LTDA. EPP** que versa sobre a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças, componentes e acessórios, para os condicionadores de ar e sistema central de climatização, na forma de Tomada de Preços n° 034/2017. O Município apostila o contrato **incluindo** as dotações orçamentárias n°: **997/2017 - 17.41001.8.122.1.2.1262.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **1002/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **1005/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1212.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **1011/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI n° 0935836 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 11:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0949663** e o código CRC **2DC43B09**.

## EXTRATO SEI N° 0949659/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a/o Termo de Contrato n.º **191/2017** – celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **TRANSPORTADORA IVAN LTDA. ME** que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. O Município apostila o contrato incluindo as dotações orçamentárias n°: **1002/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1211.0.339000** -



Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; **1011/2017 - 17.41001.8.244.8.2.1215.0.339000** - Fonte 635 - Superávit Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS/União; Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 0932438 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0949659** e o código CRC **FAA11AC7**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0953721/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 24 de julho de 2017.

### HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

ESPÉCIE: Aquisição

MODALIDADE e Nº: **DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 800097/2017**

CONTRATO Nº: 189/2017

DOTAÇÃO: CR 532 e CR534

OBJETO: Aquisição de módulo para gravação de áudio de ramais telefônicos

CONTRATADO: **SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA EPP**

VALOR: R\$1.956,70 (um mil novecentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2017

PRAZO DA VIGÊNCIA: 6 meses

RODRIGO MACHADO PRADO

DIRETOR EXECUTIVO



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0953721** e o código CRC **93B18019**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0951739/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **202/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **L&E Comércio Atacadista Ltda EPP**, que versa a **aquisição de gêneros alimentícios em geral, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 008/2017**, assinado em **21/07/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 1.074,98 (um mil, setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0951739** e o código CRC **CE9E8332**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0951789/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **199/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, que versa a **aquisição de vale-transporte urbano pela empresa Gidion -Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades**, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 121/2017**, assinado em **21/07/2017**, com a vigência até 31/12/2017, no valor de R\$ 180.204,00 (cento e oitenta mil, duzentos e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0951789** e o código CRC **73F24965**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0951766/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **198/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social** e a empresa contratada **Gidion Transporte e Turismo Ltda**, que versa a **aquisição de vale-transporte urbano pela empresa Gidion -Transporte e Turismo Ltda para atender as necessidades dos usuários em situação de vulnerabilidade social, cadastrados na Secretaria de Assistência Social e em suas unidades**, na forma da **Inexigibilidade de Licitação nº 121/2017**, assinado em **21/07/2017**, com a vigência até 31/12/2017, no valor de R\$ 6.480,00 (seis mil, quatrocentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0951766** e o código CRC **DE59014A**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0946233/2017 - HMSJ.UAD.AGC

Joinville, 20 de julho de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL**

**MODALIDADE e Nº: PREGÃO PRESENCIAL N. 037/2017**

**CONTRATO Nº: 199/2017**

**DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238 - código Reduzido 533**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DA NOVA REDE COLETORA DE ESGOTO DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ**

**CONTRATADO: VIA D'ÁGUA COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDIÇÃO, HIDRAULICA E SANEAMENTO LTDA.**

**VALOR: R\$ 3.089,17 ( TRÊS MIL E OITENTA E NOVA REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**

**DATA DA ASSINATURA: 19/07/2017**

**PRAZO DA VIGÊNCIA: 31/12/2017**

**RODRIGO MACHADO PRADO**

**DIRETOR EXECUTIVO**



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado**,  
**Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2017, às 16:52, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0946233** e o  
código CRC **4E0DDCCE**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0956618/2017 - AMAE.NAD

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2017

*Conforme preceitua a lei 8.666/93, em seu artigo 24 inciso II, é dispensável de Licitação, em razão do pequeno valor, a contratação de:*

#### **FORNECEDOR: GRAHNETO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME**

CNPJ Nº 25.009.643/0001-27

**OBJETO:** *Serviços de manutenção e reparos no imóvel sede da AMAE para rescisão do contrato de aluguel, incluindo mão de obra e materiais necessários.*

**VALOR:** R\$ 6.790,00 (Seis mil, setecentos e noventa reais).

**VERBA:** Dotação 76 – Elemento da Despesa 39 – Subelemento da Despesa 16 (Manutenção de bens Imóveis).

**JUSTIFICATIVA:** A contratação se faz necessária, pois conforme termos de rescisão contratual, o imóvel deve estar de acordo como foi entregue quando locado e após vistoria do fornecedor necessita manutenção como pintura, troca de porta, retirada de parafusos, tampar buracos, etc.

Para tanto, necessita-se contratar empresa especializada nestes serviços para execução do objeto.

Joinville/SC, 25 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira**,  
**Diretor (a) Presidente**, em 25/07/2017, às 13:55, conforme a Medida  
Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de  
08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0956618** e o  
código CRC **70AFBA6F**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0953023/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo de Sub-rogação ao Contrato n° 410/2015, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba - FUMDEPI** e a empresa contratada **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, que versa sobre a **contratação de mini-escavadeira hidráulica com operador e fornecimento de combustível para atender os serviços de Zeladoria Pública realizados pela Subprefeitura de Pirabeiraba, nas suas respectivas áreas de abrangência, na forma do Pregão Presencial 236/2015.** O Município faz a sub-rogação total do contrato inicialmente firmado entre o SUB-ROGANTE e a ANUENTE, passando o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** a substituir o **Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba - FUMDEPI**, na qualidade de CONTRATANTE, na relação firmada com a empresa **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, decorrente do Pregão n° **236/2015**, que originou o contrato n° 410/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 11:28, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0953023** e o código CRC **4FA12AA9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0952958/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de julho de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do 1º Termo de Sub-rogação do Contrato nº 011/2011, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba/Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba** e a empresa contratada **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME**, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de retroescavadeira, na forma de Pregão nº 001/2011. O Município faz a sub-rogação total do contrato, passando o **Município de Joinville - Subprefeitura Distrital de Pirabeiraba** a substituir o **Fundo Municipal de Desenvolvimento do Distrito de Pirabeiraba** na qualidade de CONTRATANTE, na relação firmada com a empresa **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS LTDA ME**, decorrente do Pregão nº 001/2011, que originou o contrato nº 011/2011.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0952958** e o código CRC **A2B5097C**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0949686/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 21 de julho de 2017.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Termo Aditivo do Contrato nº **334/2016**, celebrado entre o **Município de Joinville - Subprefeitura Região Leste** e a empresa contratada **JC LOCAÇÕES DE MÁQUINAS EIRELI**, que versa sobre a contratação de serviço de caminhão com carroceria aberta de 7 metros, com guindauto, capacidade de até 7 toneladas, com fornecimento de combustível e motorista/operador para carregamento de tubos e outros materiais diversos, na forma do Pregão Presencial nº 153/2016. O Município adita o contrato **prorrogando** o prazo contratual de vigência e execução em 12 (doze) meses, alterando seu vencimento para os dias 09/12/2018 e 13/10/2018, respectivamente. Justifica-se considerando a continuidade dos serviços de infraestrutura prestados a comunidade por esta subprefeitura. Em conformidade com o memorando



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/07/2017, às 11:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 11:28, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0949686** e o código CRC **2C2F73D9**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0952690/2017 - AMAE.NAD

Joinville, 24 de julho de 2017.

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 004/2016** celebrado pela **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE – AMAE** e pela empresa **ENCADERNADORA TROMM LTDA.** que tem por objeto a **Prestação Serviços de Encadernação dos livros contábeis e livros relacionados às áreas econômico-financeira e operacional da Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville - AMAE.**

**CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE** inscrita no CNPJ (MF) nº 05.247.348/0001-00, com sede na Rua Conselheiro Mafra nº 111, Centro – Joinville-SC, representada por seu Diretor Presidente, **Sr. André Santos Pereira**, CPF nº 970.210.599-49, de acordo com a Lei nº 4924/2003 e o **DECRETO Nº 28.981, de 22 de maio de 2017.**

**CONTRATADA: ENCADERNADORA TROMM LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 82.858.689/0001-54, estabelecida à Rua Antônio Bernardo Tromm, nº 180, bairro Floresta, CEP 89211-405, Joinville/SC, representada pelo **Sr. Valdir Miguel Tromm, CPF nº 383.565.209-59** e pela **Sra. Caroline Tromm Kuhl, CPF nº 032.925.399-94**, residentes e domiciliados nesta cidade.

**BASE LEGAL: DISPENSA Nº 012/2016.**



**REFERENTE:** Rescinde o contrato a partir de 29/07/2017, em virtude da extinção da contratante, através da LEI N° 8.363, de 25 de janeiro de 2017. Esta rescisão fica fundamentada conforme Contrato 004/2016 Clausula XI Item 11.1 alíneas c e d, e Art. 78 da Lei 8666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Diretor (a) Presidente**, em 24/07/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0952690** e o código CRC **A5098F35**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0952650/2017 - AMAE.NAD**

Joinville, 24 de julho de 2017.

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** CONTRATO N° 008/2016 CELEBRADO PELA **AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE** E PELA EMPRESA **EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** que tem por objeto **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Vigilância Eletrônica, compreendendo instalação e locação de sistema de alarme, com o respectivo monitoramento remoto, manutenção preventiva e corretiva, nas dependências da AMAE – Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville, conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital.**

**CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE** inscrita no CNPJ (MF) nº 05.247.348/0001-00, com sede na Rua Conselheiro Mafra nº 111, Centro – Joinville-SC, representada por seu Diretor Presidente, **Sr. André Santos Pereira**, CPF nº 970.210.599-49, de acordo com a Lei nº 4924/2003 e o **DECRETO N° 28.981, de 22 de maio de 2017.**

**CONTRATADA: EMBRASP EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.** inscrita no CNPJ nº 03.130.750/0001/76, estabelecida à Rua Urussanga, nº 330, Bairro: Bucarein, CEP 89.202-400, na cidade de Joinville/SC, representada pelo Sr. **Sr. César Roberto Giesel**, CPF nº 380.587.829-04.

**BASE LEGAL:** Convite Nº 017/2016.

**REFERENTE:** Rescinde o contrato a partir de 31/07/2017, em virtude da extinção da contratante, através da LEI Nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017. Esta rescisão fica fundamentada conforme Contrato 008/2016 Clausula XI Item 11.1alíneas c e d, e Art. 78 da Lei 8666/93.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira, Diretor (a) Presidente**, em 24/07/2017, às 11:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0952650** e o código CRC **6512082D**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0956717/2017 - AMAE.NAD

Joinville, 25 de julho de 2017.

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL** CONTRATO Nº 007/2015 CELEBRADO PELA AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE E PELA EMPRESA BYCOMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e manutenção corretiva e preventiva em hardware e software no parque de informática, incluindo infraestrutura de Servidores, equipamentos eletrônicos, ativos de rede, desktops,**

**notebooks e atendimento ao usuário final da AMAE - Agência Municipal de Regulação dos Serviços de Água e Esgotos de Joinville.**

**CONTRATANTE: AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS DE JOINVILLE - AMAE** inscrita no CNPJ (MF) nº 05.247.348/0001-00, com sede na Rua Conselheiro Mafra nº 111, Centro – Joinville-SC, representada por seu Diretor Presidente, **Sr. André Santos Pereira**, CPF nº 970.210.599-49, de acordo com a Lei nº 4924/2003 e o **DECRETO N° 28.981, de 22 de maio de 2017.**

**CONTRATADA: BYCOMP – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **85.333.342/0001-86**, estabelecida à Rua Piratuba, nº 1137, Sala 02, bairro Bom Retiro, CEP 89222-365, na cidade de Joinville/SC, representada pelo **Sr. Luiz Carlos Guimarães**, CPF nº **685.010.569-87.**

**BASE LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015.

**REFERENTE:** Rescinde o contrato a partir de 31/07/2017, em virtude da extinção da contratante, através da LEI N° 8.363, de 25 de janeiro de 2017. Esta rescisão fica fundamentada conforme Contrato 007/2015 Clausula XII Item 12.1 alíneas c e d, e Art. 78 da Lei 8666/93

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo de rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Joinville/SC, 20 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Santos Pereira**, **Diretor (a) Presidente**, em 25/07/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0956717** e o código CRC **B2C8FB56**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0949908/2017 - HMSJ.UAD.AGC**

Joinville, 21 de julho de 2017.

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ****ESPÉCIE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL (OPME)****MODALIDADE e N°: DL 800125/2016****CONTRATO N°: 002/2017****ADITIVO N°: 1****MOTIVAÇÃO: TERMINO VIGÊNCIA DO CONTRATO - SUPRESSÃO****DOTAÇÃO: 47001.10.302.6.2.1137.3390 - F:238****OBJETO: FORNECIMENTO OPME - BUCOMAXILOFACIAL - TRAUMATO-ORTOPEDIA.****CONTRATADO: HOSPITALIA CIRURGICA CATARINENSE LTDA****VALOR: 6.226,96 (Seis Mil Duzentos e Vinte e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos)****DATA DA ASSINATURA: 19/07/2017****PRAZO DA VIGÊNCIA: 30/06/2017****RODRIGO MACHADO PRADO****DIRETOR EXECUTIVO**

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Machado Prado, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/07/2017, às 16:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0949908** e o código CRC **6990B92A**.

**COMUNICADO SEI N° 0954287/2017 - SEGOV.UAD**

Joinville, 24 de julho de 2017.

**CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE**

Diretoria Administrativa – Divisão de Compras e Licitações

**COMUNICAÇÃO DE RESULTADO****PREGÃO Nº 52/2017**

**OBJETO:** contratação de empresa para FORNECIMENTO DE eQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE, NO EXERCÍCIO DE 2017.

Considerando resultado do Pregão, comunico a adjudicação do Objeto às empresas:

- Osmar Orlandi Junior ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.417.394/0001-10, os itens 01, 07 e 29 pelo valor global de R\$ 5.863,00
- Acaré Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 00.778.773/0001-01, os itens 02 e 03, pelo valor global de R\$ 6.410,00
- Licitec Tecnologia Eireli – EPP – CNPJ nº 16.628.132/0001-00, itens 04, 05, 08, 09, 15, 19, 25, 26 e 28 – R\$ 26.484,00
- Duomo Comércio de Sistemas Audiovisuais Ltda – CNPJ nº 15.241.658/0001-62, item 06 – R\$ 2.150,00
- Full Broadcast & Áudio Eireli – EPP – CNPJ nº 18.964.131/0001-54, item 12, R\$ 76.000,00
- Negócios de Informática RW Eireli – EPP – CNPJ nº 04.164.077/0001-58, item 20 – R\$ 3.250,00
- CEK Informática Eireli – ME – CNPJ nº 00.949.640/0001-42, itens 11, 13, 14, 18, 22, 23 e 24 – R\$ 76.445,00
- Rei dos Reis Com. Atacadista e Varejista de Equipamentos de Informática Ltda – CNPJ nº 13.729.372/0001-03, itens 10, 16, 17 e 21 – R\$ 25.619,00

Restou fracassado o item 27 do objeto.

Joinville, 24 de julho de 2017.

**Paulo Sérgio de Simas Horn**

Pregoeiro

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio de Simas Horn, Usuário Externo**, em 24/07/2017, às 17:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0954287** e o código CRC **583A4FA1**.

## CONVOCAÇÃO SEI

### CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

O Conselho Municipal de Juventude (CMJ), instituído através da Lei nº 4.095, de 23 de março de 2000, é um órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador, de caráter permanente, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do município de Joinville.

Sendo assim, o presidente do CMJ, Paulo Junior, no uso de suas atribuições, convoca os membros do Conselho Municipal de Juventude para participarem da reunião ordinária, que ocorrerá no dia 3 de agosto de 2017 (quinta-feira), às 18 horas, na Sala do Colegiado (Prefeitura de Joinville - Av. Hermann August Lepper, 10, Saguaçu).

A ordem do dia será:

- Revisão do Regimento Interno do Conselho;
- Eleição de secretários.

**Paulo Junior**

Presidente do Conselho Municipal de Juventude



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Vitorio Junior, Coordenador (a)**, em 25/07/2017, às 09:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0955338** e o código CRC **412C4541**.

**CONVOCAÇÃO SEI****CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), criado pela Lei n. 7.554, de 13 de novembro de 2013, tem por competência atuar na formulação de estratégias e controle da execução de políticas públicas que visem proteger os direitos das comunidades étnicas, eliminando discriminações que a atingem, bem como sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural. A nomeação dos conselheiros foi oficializada pelo Decreto n. 29.163, de 20 de junho de 2017, e a posse ocorreu no dia 20 de junho de 2017, na Sala do Colegiado (Prefeitura de Joinville).

Desta forma, a presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial, Jacila de Souza Barbosa, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para participarem da reunião ordinária, que ocorrerá no dia 1º de agosto de 2017 (terça-feira), às 19 horas, na Sociedade Kênia Clube (Rua Botafogo, 255, Floresta - Joinville)

A ordem do dia será:

- Formação das Comissões do Conselho;
- Conferência Municipal/Regional de Promoção da Igualdade Racial;
- Fórum intersetorial de Promoção da Igualdade Racial (Escolas de Samba e Blocos);
- Feira do Príncipe "Consciência Negra"
- Regimento Interno

Jacila de Souza Barbosa

Presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Jacila de Souza Barbosa**, **Usuário Externo**, em 25/07/2017, às 10:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0955589** e o código CRC **B6664C2F**.

**RESOLUÇÃO SEI Nº 0952784/2017 - SAS.UAC**

Joinville, 24 de julho de 2017.

## **Resolução nº 018/2017 - COMSEAN**

### ***Dispõe sobre a revogação da Resolução 015/2017 de 25/05/2017 do COMSEAN.***

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional-COMSEAN, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de junho de 2017, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 7.306/2012;

Considerando que o COMSEAN é órgão colegiado deliberativo de caráter permanente, destinado ao planejamento, avaliação, fiscalização e controle da execução das políticas, programas e ações que configurem o direito humano à segurança alimentar e nutricional como parte integrante do direito de cada cidadão.

Considerando que Segurança Alimentar e Nutricional é definida e garantida pela lei 11.346 de 15 de setembro de 2006, consistindo na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde, que respeitem a diversidade cultural e que sejam social, econômica e ambientalmente sustentáveis.

### **RESOLVE:**

Art. 1º – Revoga se a resolução 015/2017 do COMSEAN de 25/05/2017 que Dispõe sobre prestação de contas do convênio 017/2016-PMJ/SEPLAN com a Fundação Padre Luiz Facchini, parcelas 5 e 6 – aprovado pela resolução 011/2015-COMSEAN.

Art. 2º - Reanálise das parcelas 5 e 6 da prestação de contas do convênio 017/2016-PMJ/SEPLAN com a Fundação Padre Luiz Facchini.

Art. 3º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 29 de junho de 2017.

**Luciene Viana Nunes**  
**Presidente COMSEAN**





Documento assinado eletronicamente por **Luciene Viana Nunes**, **Usuário Externo**, em 24/07/2017, às 19:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0952784** e o código CRC **F5D29B47**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 26/17** - Considerando que o Secretário da Subprefeitura da Região Sul, assim que teve conhecimento sobre os fatos, registrou o Boletim de Ocorrência e encaminhou para a SEPROT, para as providências necessárias quanto ao ressarcimento do aparelho de ar condicionado de janela. Considerando que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT, enviou o ofício nº 028/2017/USP/SEPROT, solicitando o ressarcimento do aparelho de ar condicionado de janela para a empresa Khronos, Considerando que a Empresa Khronos não deu nenhum retorno quanto a solicitação feita pela SEPROT, como também não fez o ressarcimento do dano causado, descumprindo assim o Contrato. Considerando que não foi possível identificar o responsável ou autor do furto do aparelho de ar condicionado de janela, das dependências da Subprefeitura Sul, conforme Boletim de Ocorrência nº 00578-2017-0011863, do mesmo modo que não existe a possibilidade de apontar a participação de algum servidor municipal na ocorrência dos fatos, determino o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 26/17, conforme prevê o artigo 15, inciso I do Decreto 17.493/11 e artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08. E ainda, no Contrato nº 479/2014 e no Termo de Referência firmado entre a empresa Khronos Segurança Privada Ltda e a Prefeitura Municipal de Joinville, verifica-se que, a empresa responde pelos danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros durante a execução do contrato. Considerando que a empresa Khronos tem 30 dias para fazer a reposição do bem ou responder sobre o deferimento ou indeferimento da solicitação, sendo que no presente caso não ocorreu. Neste sentido, determino, que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, gestora do contrato, que realize o procedimento necessário para que a Empresa Khronos faça o devido ressarcimento do bem. Como Também, determino, que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, gestora do contrato, faça o requerimento de cobrança de multa contra a empresa Khronos Segurança Privada Ltda, conforme o Termo de Referência e Anexos do Termo de Contrato nº 479/2014. Caso a Empresa Khronos entender que não deva ressarcir o Município deverão os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 26/17, serem encaminhados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento, uma vez que esta sindicância já verificou a responsabilidade da empresa.

Joinville, 29 de junho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0950133** e o código CRC **FB9286F3**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 20/17** - Considerando, que a servidora chamou a polícia militar, onde através dos registros de imagens fotográficas, constatou-se o arrombamento de sua residência, não sendo identificado nenhum suspeito. Considerando, que a servidora tomou as devidas providências, avisando para a direção da escola e fazendo o Boletim de Ocorrência. Considerando, que a residência da servidora tem muros altos, trancas nas portas e portão eletrônico, demonstrando que não houve facilitação ao furto. Considerando, que a servidora é considerada uma pessoa responsável, comprometida e cuidadosa com os bens da escola. Considerando que ficou comprovado que a servidora não contribuiu, seja por dolo ou culpa, para o furto do notebook que se encontrava sob sua responsabilidade, e tomou todas as providências determinadas na Declaração de Posse Provisória, em caso de furto do equipamento cedido pela Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal de Joinville. Determino o ARQUIVAMENTO do Processo de Sindicância Investigatória, nº 20/17, conforme prevê o art.185, § 2º, inciso I da LC 266/08, art.15, inciso I e 97 do Decreto 17.493/11

Joinville, 29 de junho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0951624** e o código CRC **A51DF1A1**.

### TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 105/16** - Considerando que na época dos fatos a UBS Edla Jordan estava em reforma, e foi solicitada a reinstalação do sistema de segurança nos dias 15/09/2016 e 26/09/2016 para a empresa Khronos e esta não deu retorno da

solicitação. Considerando que a Coordenadora da UBS Edla Jordan, assim que teve conhecimento sobre o furto, registrou o Boletim de Ocorrência e encaminhou para a SEPROT, para as providências necessárias quanto ao ressarcimento dos 18 aparelhos condicionadores de ar. Considerando que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública – SEPROT, enviou o ofício nº 198/2017, solicitando o ressarcimento dos 18 aparelhos condicionadores de ar para a empresa Khronos. Considerando que a Empresa Khronos não deu o retorno no prazo quanto a solicitação feita pela SEPROT, como também não fez o ressarcimento do dano causado, descumprindo assim o Contrato. Considerando que não foi possível identificar o autor do furto dos aparelhos de condicionadores de ar, sendo: 14 (catorze) aparelhos de (12 mil/btus, marca KAMECO), 2 (dois) aparelhos 30 mil/btus (Marca Elgin) e 2 (dois aparelhos de 18 mil/btus), marca KAMECO), que estavam na UBS Edla Jordan, do mesmo modo que não existe a possibilidade de apontar a participação de algum servidor municipal na ocorrência dos fatos determino o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 105/16, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08, art. 15, inciso I e artigo 97, do Decreto 17.493/11. Considerando ainda, que não houve cumprimento das cláusulas do Termo de Contrato nº 479/2014, por parte da Empresa Khronos, quando não fez a reinstalação do sistema de segurança. Considerando o Termo de Contrato nº 479/2014 e o Termo de Referência, onde especificam que a Empresa Khronos Segurança Privada Ltda, deve assumir integral responsabilidade pela execução do objeto contratual, assumindo responsabilidade por danos decorrentes do serviço prestado. Neste sentido, determino que a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, Gestora do Contrato, realize o procedimento necessário para que a Empresa Khronos faça o devido ressarcimento dos 18 aparelhos de condicionadores de ar sendo: 14(catorze) aparelhos de (12 mil/btus, marca KAMECO), 2(dois) aparelhos 30 mil/btus (Marca Elgin) e 2 (dois aparelhos de 18 mil/btus), marca KAMECO), que estavam na UBS Edla Jordan, e faça o requerimento de cobrança de multa contra a empresa Khronos, conforme o Termo de Contrato nº 479/2014. Caso a Empresa Khronos entender que não deva ressarcir o Município, deverão então os autos do Processo de Sindicância Investigatória nº 105/16, serem enviados à Procuradoria Geral do Município para as medidas necessárias quanto ao ressarcimento pela empresa Khronos.

Joinville, 29 de junho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0951779** e o código CRC **93F1B35C**.

## TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

**Processo de Sindicância Investigatória nº 23/17** - Considerando que a Coordenadora, assim que

teve conhecimento sobre o furto da fiação elétrica, providenciou a reinstalação da fiação, pois a Unidade da Saúde do Fátima não poderia ficar sem energia elétrica. Considerando que a SEPROT fez a solicitação do ressarcimento para a Empresa Khronos no mês de janeiro de 2017, porém esta fez o ressarcimento da fiação elétrica somente no mês de junho de 2017, descumprindo o prazo determinado conforme Contrato. Considerando que não foi possível identificar o autor ou responsável pelo furto da fiação elétrica na Unidade de Saúde Fátima, e Empresa Khronos, assumiu a responsabilidade pelo dano decorrente do serviço prestado ressarcindo o erário, após o prazo estipulado conforme Contrato. Determino o Arquivamento do Processo de Sindicância Investigatória nº 23/17, conforme prevê o artigo 185, § 2º, inciso I da Lei Complementar 266/08 e artigo 97, do Decreto 17.493/11. E ainda, conforme cláusulas do Contrato e Termo de Referência, houve falha da Empresa Khronos, pois deixou de executar com responsabilidade o objeto contratual, fazendo a reposição dos bens após o prazo máximo permitido, desta forma determino que a Gestora do Contrato faça o requerimento de cobrança da multa para a Empresa Khronos, conforme Termo de Contrato nº 479/2014.

Joinville, 29 de junho de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 25/07/2017, às 09:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0952115** e o código CRC **8BE630E4**.